



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais

OFÍCIO Nº 73/2025/AESP/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Requerimentos de Informação nº 794/2025.

Senhor Primeiro Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 101 (6563928) que encaminha o Requerimento de Informação (RIC) nº 794/2025 (6563929), de autoria da Deputada Rosangela Moro informa-se que a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI/PR) não foi responsável pela produção ou pela distribuição dos materiais em questão, de forma que não dispõe de informações a respeito do seu custeio.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da SRI/PR



Documento assinado eletronicamente por **Gleisi Helena Hoffmann, Ministra de Estado**, em 09/05/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6586615** e o código CRC **E2F86AA0** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002200/2025-53

SEI nº 6586615

Palácio do Planalto - 4º andar - sala 2 - Telefone: (61) 3411-1127/3846

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

REQUERIMENTO INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Sra. Rosângela Moro)

Requer informações à Secretaria de Relações Institucionais (SRI) sobre a confecção e distribuição de materiais personalizados durante a cerimônia de posse da Ministra Gleisi Hoffmann.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex.^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Secretaria de Relações Institucionais (SRI) sobre a confecção e distribuição de materiais personalizados durante a cerimônia de posse da Ministra Gleisi Hoffmann, realizada no Palácio do Planalto em 10 de março de 2025.

Em razão da ampla circulação de imagens e relatos sobre a distribuição de leques vermelhos com a inscrição “o que ela quer da gente é coragem”, solicito as seguintes informações:

- 1. Quem custeou a produção e a distribuição dos leques vermelhos durante a cerimônia de posse da ministra Gleisi Hoffmann?**
- 2. Qual foi o valor total gasto na produção e distribuição dos leques vermelhos?**
- 3. Houve uso de recursos públicos para a confecção do material? Se sim, qual foi a dotação orçamentária utilizada?**
- 4. Foram realizados processos licitatórios para a contratação de fornecedores para a confecção e distribuição dos leques? Se sim, qual foi o procedimento adotado?**



5. Se os materiais foram financiados por terceiros, quais entidades ou associações participaram do custeio?
6. Qual foi o papel da Secretaria de Relações Institucionais na organização e distribuição desses itens?
7. A Secretaria de Relações Institucionais estabeleceu algum critério específico para a escolha dos itens distribuídos aos participantes da cerimônia?
8. Houve algum tipo de publicidade ou divulgação associada aos leques vermelhos? Caso afirmativo, quem foi responsável por essa comunicação?
9. Qual foi o critério utilizado para definir o número de leques produzidos e distribuídos durante a cerimônia?
10. Há registros de contratação, empenho ou pagamento relacionados a esses materiais?
11. Houve algum envolvimento de partidos políticos ou organizações de apoio à ministra na aquisição ou distribuição dos leques?
12. A utilização dos leques vermelhos foi aprovada por algum órgão de controle interno ou externo?
13. Foi registrado algum tipo de fiscalização ou auditoria sobre os recursos utilizados para a produção e distribuição dos leques vermelhos?

JUSTIFICAÇÃO

A transparência na utilização de recursos públicos é um princípio fundamental da administração pública, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe aos gestores o dever de garantir publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência em todas as ações do governo. A aplicação de verbas públicas em eventos oficiais exige total clareza quanto à sua origem e destinação, a fim de



assegurar que nenhum recurso da União seja utilizado para fins que extrapolem o interesse público ou que possam configurar desvio de finalidade.

Diante disso, é necessário esclarecer a origem dos recursos utilizados na confecção e distribuição dos materiais personalizados (bonés e leques) amplamente divulgados durante a cerimônia de posse conjunta dos ministros Alexandre Padilha e Gleisi Hoffmann, realizada no Palácio do Planalto no dia 10 de março de 2025. O uso desses materiais em um evento oficial da administração federal não pode deixar dúvidas quanto à legalidade de seu custeio e conformidade com a legislação vigente.

A ampla distribuição desses itens, contendo frases de conotação política, levanta questionamentos sobre a origem do financiamento e se houve emprego de recursos públicos para sua produção. Caso os materiais tenham sido adquiridos com verbas da União, torna-se imprescindível esclarecer qual dotação orçamentária foi utilizada, sob qual justificativa e qual unidade gestora autorizou a despesa. Além disso, deve-se verificar se a confecção desses itens foi precedida de processo administrativo regular, orçamento detalhado e autorização formal dos órgãos competentes.

Por outro lado, se a produção e distribuição foram financiadas por terceiros, é fundamental identificar quais entidades, associações ou empresas participaram do custeio e se houve contrapartidas ou benefícios concedidos em troca desse patrocínio. A eventual participação de entes privados em eventos governamentais exige verificação rigorosa para afastar qualquer hipótese de favorecimento indevido, conflito de interesses ou descumprimento da legislação sobre captação de recursos por agentes públicos.

A Lei de Acesso à Informação estabelece o direito de toda a sociedade de obter informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos e impõe ao Estado o dever de disponibilizar dados financeiros e administrativos de forma acessível e transparente. Da mesma forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que qualquer gasto público atenda ao princípio da finalidade pública e seja compatível com a execução orçamentária prevista.

Além disso, o Código de Ética da Administração Pública Federal proíbe o uso de bens e recursos públicos para promoção pessoal ou interesses políticos, bem como determina que eventos institucionais sejam conduzidos com estrita observância do princípio da impessoalidade. Nesse sentido, a veiculação de frases com potencial



impacto político-partidário em materiais distribuídos no evento de posse pode caracterizar desvio de finalidade e exigir apuração pelos órgãos de controle.

Diante dessas considerações, é imperativo que o Ministério esclareça com precisão os meios de financiamento utilizados, apresentando documentos comprobatórios sobre os custos envolvidos, fontes de recursos, fornecedores contratados e justificativas formais para a confecção e distribuição dos itens personalizados. A transparência e a legalidade devem prevalecer em qualquer atividade da administração pública, especialmente em eventos que contam com a participação de autoridades do alto escalão do governo.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2025.

Deputada ROSANGELA MORO
(UNIÃO/SP)

